

GABINETE DA GOVERNADORA



LEI Nº 7.110, DE 14 DE MARÇO DE 2008

Torna obrigatória a inclusão de estudos sobre o uso de drogas e dependência química nos conteúdos do ensino fundamental e médio. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as escolas estaduais de nível fundamental e médio, obrigadas a incluir, nos conteúdos curriculares da base nacional, estudos sobre a dependência química e as consequências neuropsíquicas e sociológicas do uso de drogas.

Art. 2º O desenvolvimento dos estudos de que trata o artigo anterior, deverá ser acompanhado pelos setores de supervisão pedagógica e orientação educacional, adotando-se estratégias próprias e específicas.

Parágrafo único. A direção da unidade escolar poderá convidar especialistas no assunto, reconhecidamente idôneos, para fazer conferências, palestras e simpósios, bem como, representantes de entidades e núcleos especializados para prestarem depoimentos e relatarem experiências.

Art. 3º V E T A D O

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de março de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

MENSAGEM Nº 010/08-GG BELÉM, 14 DE MARÇO DE 2008.

Excelentíssimo Senhor
Deputado DOMINGOS JUVENIL
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 221/02, de 20 de fevereiro de 2008, que "Torna obrigatória a inclusão de estudos sobre o uso de drogas e dependência química nos conteúdos do ensino fundamental e médio".

A matéria é fonte de preocupação de toda a sociedade civil organizada, haja vista os permanentes estudos, recomendações, orientações e cominações legislativas desde a Organização Mundial da Saúde, órgão da Organização das Nações Unidas, até a proibição recente do Governo Federal de vendas de bebidas alcoólicas à margem das rodovias federais.

Pela dicção da matéria o custo social abrange todas as esferas governamentais, implicando na realização de investimentos desde o processo educacional até a Assistência Médica e Previdenciária, incluindo dispêndios com aposentadorias antes do prazo legal, dada a incapacidade de vida produtiva do adicto. Destarte tratar-se de processo informativo e educacional, está o presente Projeto de Lei, em parte, de acordo com a recepção constitucional, quer Federal, quer Estadual.

Ao mesmo tempo, o artigo 3º do presente Projeto de Lei disciplina que "as Secretarias de Estado de Educação e de Saúde definirão, por resolução conjunta de seus titulares, a forma pela qual serão realizadas as atividades previstas nesta Lei", o que fere a alínea "d", inciso II, artigo 105, combinado com a alínea "a", inciso VII, artigo 135 da Constituição Estadual, posto que, respectivamente, cria estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública, o que é, por definição constitucional, competência privativa da Governadora do Estado, não restando outra alternativa senão propor que o artigo 3º do Projeto de Lei em comento seja vetado.

Estas, Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o presente Projeto de Lei que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.111, DE 14 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas e outras unidades de saúde privadas de possuírem macas e cadeiras de rodas dimensionadas para pessoas obesas, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Hospitais, clínicas e outras unidades de saúde privadas do Estado do Pará, são obrigados a possuírem macas e cadeiras de rodas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas.

Parágrafo único. Hospitais, clínicas e outras unidades de saúde privadas do Estado do Pará, terão o prazo de cento e vinte dias para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os hospitais, clínicas e outras unidades de saúde privadas do Estado do Pará que descumprirem esta Lei, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência na primeira ocorrência;

II - multa no valor de 1.000 UFEPas (mil unidades fiscais do Estado do Pará), com correção monetária pelo índice oficial, na segunda ocorrência;

III - multa equivalente ao dobro da prevista no inciso II, nas ocorrências subsequentes.

Parágrafo único. Cabe ao órgão competente definir o tipo de punição a ser aplicada ao responsável pelo estabelecimento privado que não observar o que determina esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de março de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

ERRATA

"O Decreto nº 741, de 27 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.098, de 30 de janeiro de 2008, no Caderno 1, página 6, item 2.3:"

Onde se lê:

"2.3 É vedada a participação de funcionários vinculados à Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Pará ou à Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves."

Leia-se:

"2.3 É vedada a participação de funcionários da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e demais órgãos vinculados a esta (Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, Fundação Curro Velho, Fundação Carlos Gomes e Instituto de Artes do Pará)."

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

dispensar, a pedido, MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES da Presidência da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 13 de março de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE MARÇO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

designar JARIMAR DOS SANTOS FERREIRA para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 13 de março de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE MARÇO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

GOVERNADORA DO ESTADO

CASA CIVIL DA GOVERNADORA

PORTARIA Nº 0647/2008-CCG DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 108/2008 - GS,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, JORGE LUIZ MACEDO DA ROCHA do cargo em comissão de Gerente IV, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 1º de março de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 17 DE MARÇO DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0648/2008-CCG DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 109/2008 - GS,

R E S O L V E:

exonerar BERNARDINO EVANGELISTA ALVES GONÇALVES do cargo em comissão de Assistente Regional Técnico Administrativo, código GEP-DAS-012.2, com lotação na

Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 1º de março de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 17 DE MARÇO DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0649/2008-CCG DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 109/2008 - GS,

R E S O L V E:

nomear MARCELO FERREIRA ROSA para exercer o cargo em comissão de Assistente Regional Técnico Administrativo, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 1º de março de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 17 DE MARÇO DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0650/2008-CCG DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 081/08-GAB/SEC-SEIR,

R E S O L V E:

exonerar MARIA CLAUDIA DEMÉTRIO GAIA do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Integração Regional, a contar de 10 de março de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 17 DE MARÇO DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0651/2008-CCG DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 083/08-GAB/SEC-SEIR,

R E S O L V E:

nomear HUGO NAZARENO CARVALHO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Articulação Territorial, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Integração Regional, a contar de 13 de fevereiro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 17 DE MARÇO DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0652/2008-CCG DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 757/08-SEC.GAB.

SEJUDH,

R E S O L V E:

tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0491/2008-CCG, de 29 de fevereiro de 2008, que nomeou IEDA LUDOVINA CASTRO BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Assessoria das Coordenadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 17 DE MARÇO DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado

PORTARIA Nº 0653/2008-CCG DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0749/08-SEC.GAB.

SEJUDH,

R E S O L V E:

exonerar CARLOS ALBERTO PRADO GOMES do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Redução de Danos, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 29 de fevereiro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, 17 DE MARÇO DE 2008.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadora do Estado